



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Altera a Resolução Nº 92/2021 da CIB/CE que aprova a possibilidade de adiantamento de vacinação contra a COVID-19 de 2ª Dose (D2) e Dose Única (DU).

RESOLUÇÃO Nº. 96/2021 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
2. A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
3. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;
4. O Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Ceará, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;
5. A pactuação firmada entre os gestores da saúde na 11ª Reunião Ordinária da CIB/CE realizada em 12/08/2021; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a inclusão de novas pessoas com possibilidades de adiantamento de vacinação contra a COVID-19 de 2ª Dose (D2) e Dose Única (DU) nas seguintes situações:

- Atletas selecionados para campeonatos internacionais;
- Pessoas que irão trabalhar em outros países, e que dispõem de contrato de trabalho;
- Estudantes de cursos de pós- graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) em outros países.


Parágrafo Primeiro: As pessoas deverão apresentar documentação comprobatória das situações acima referidas.

Parágrafo Segundo: A solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal da Saúde de residência do requerente, que formalizará o pedido junto à SESA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Fortaleza, 19 de agosto de 2021.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS